



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

LEI N.º 2.192, DE 23 DE ABRIL DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal alterar carga horária e promover enquadramento de professores efetivos de 5ª a 8ª séries e 2º grau que estejam em desacordo com a Lei Municipal n.º 2.033/2000 e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a carga horária e promover enquadramento de professores efetivos de 5ª a 8ª séries e 2º grau que estejam em desacordo com a Lei Municipal n.º 2.033/2000.:

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de abril de 2002.

Três Pontas, 23 de abril de 2002.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal

João Victor Mendes de Gomes e Mendonça
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Francisco Roberte Batista
Secretário Municipal de Fazenda